

CHAMADA INTERNA PRPG Nº 11/2025
BOLSAS SUPLEMENTARES DE MESTRADO E DOUTORADO – CNPq

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação divulga a Chamada Interna Nº 11/2025 com vistas à distribuição de bolsas suplementares de Mestrado e Doutorado concedidas pelo CNPq e destinadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Universidade Federal de Minas Gerais.

CONDIÇÕES GERAIS

1. NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, considerando a concessão de cota de bolsas suplementares de mestrado e doutorado pelo CNPq por meio da [Chamada Pública CNPq Nº 12/2025](#), que integra o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), publica a Chamada Interna Nº 11/2025 com vistas à concessão de bolsas de mestrado e doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG.

2. OBJETIVOS

- a) apoiar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG, por meio da concessão de bolsas suplementares de mestrado e doutorado pelo CNPq, pelo período de 24 e 48 meses, respectivamente;
- b) contribuir para a formação qualificada de recursos humanos nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG;
- c) contribuir para o fortalecimento da investigação em áreas e temas estratégicos propostos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e aprovados pelo CNPq quando da avaliação da Chamada Pública CNPq Nº 12/2025 (**Anexo II**);
- d) incentivar a interdisciplinaridade entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG, no desenvolvimento da investigação naquelas áreas e temas estratégicos.

3. NATUREZA DO APOIO

- 3.1 Será objeto de apoio a concessão de bolsas suplementares de mestrado e doutorado para estudantes de pós-graduação atuarem em projetos alinhados às áreas e temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 3.2 Serão disponibilizadas, para esta chamada interna, **55 (cinquenta e cinco) bolsas de mestrado e 23 (vinte e três) bolsas de doutorado**, considerando o nível de consolidação do programa de pós-graduação, com **implementação prevista para março de 2026**.
- 3.3 As bolsas poderão ser alocadas somente para estudantes matriculadas(os) em Pós-Graduação

stricto sensu acadêmicos da UFMG e, quando pertinente, no(s) Programa(s) de Pós-Graduação parceiro(s).

3.4 As bolsas serão registradas como cota suplementar aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG, não sendo incorporadas ao quantitativo de bolsas concedidas ao programa pelo CNPq.

3.5 As bolsas serão implementadas e gerenciadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento da Chamada nº 11/2025 no <i>site</i> da PRPG	05 de novembro de 2025
Submissão dos pedidos junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação	10 a 28 de novembro
Divulgação do resultado preliminar	Até 5 de dezembro
Prazo para recurso ao resultado preliminar	Até 12 de dezembro
Divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final	17 de dezembro
Indicação pelos PPGs das(os) estudantes para implementação das bolsas	02 de março a 11 de abril de 2026

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Podem apresentar propostas as Coordenações de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG cadastrados junto ao CNPq;

5.2 As propostas devem estar alinhadas às áreas e aos temas estratégicos propostos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e aprovados pelo CNPq e, preferencialmente, devem promover a interdisciplinaridade entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFMG (Chamada Pública CNPq Nº 12/2025, item 1.3) (**Anexo II**);

5.3 As inscrições deverão ser feitas no período de 10 a 28 de novembro de 2025, exclusivamente pelo perfil da Coordenação do Programa de Pós-Graduação proponente no Sistema de Fomento da PRPG, a partir do qual deverá ser feito o *upload* do Formulário de Inscrição (**Anexo I**), integralmente preenchido;

5.4 O endereço do Sistema de Fomento da PRPG é <https://aplicativos.ufmg.br/prpg/fomento/>

5.5 A confirmação da submissão de propostas será enviada automaticamente pelo Sistema de Fomento para o e-mail institucional da Coordenação, cadastrado no Sistema de Fomento.

6. DAS BOLSAS

6.1 Serão disponibilizadas para esta Chamada Interna **55 (cinquenta e cinco) bolsas de mestrado e 23 (vinte e três) bolsas de doutorado** concedidas pelo CNPq, as quais podem tanto ser implementadas pelo Programa de Pós-Graduação proponente como, quando pertinente, pelo(s) Programa(s) de Pós-Graduação parceiro(s).

§1º A duração de cada bolsa de mestrado é sempre de 24 meses e, de doutorado, sempre de 48 meses.

§2º As bolsas de doutorado farão jus ao adicional de bancada destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários, conforme Portaria CNPq Nº 2080, de 13 de dezembro de 2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) .

§3º Uma bolsa não pode ser fracionada e indicada, simultaneamente, a mais de um(a) estudante, no entanto, pode ser utilizada por mais de um bolsista de maneira sucessiva, até completar a duração máxima, conforme Item 6.1 §1º desta chamada interna. Apesar de não haver impedimento para tal operação, recomenda-se que isso seja feito somente em casos excepcionais, quando há desistência do aluno ou cancelamento da bolsa. Conforme orientação do CNPq, o ideal é que um mesmo bolsista cumpra todo o período de vigência previsto.

§4º As bolsas devem ser distribuídas, prioritariamente, entre estudantes sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

6.2 A(O) bolsista deverá:

- I - estar cadastrada(o) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- II - ser brasileira(o), nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) em situação regular no País;
- III - estar regularmente matriculada(o) em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico da UFMG;
- IV – ser orientada(o) por docente permanente credenciada(o) pelo Programa de Pós-Graduação e com currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V - ser selecionada(o) pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e indicada(o) pela Representante Institucional;
- VI – estar, preferencialmente, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual esteja liberado de atividades profissionais e não receba remuneração; é admissível acumular a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, sem prejudicar o desenvolvimento das atividades do seu projeto; para todos os casos de acúmulo ou complementação financeira proveniente de outras fontes, o bolsista deve comprovar a anuência do seu orientador e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado.
- VII - não possuir vínculo empregatício com a UFMG, ressalvada a contratação do bolsista como professor substituto (Portaria CNPq Nº 2.080 de 13 de dezembro de 2024 – PIBPG, Art. 8º §2º); e
- VIII - não estar aposentada(o).

6.3 Compete à(o) bolsista encaminhar, para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no momento do cancelamento da bolsa, relatório contendo não somente as atividades desenvolvidas no período como também a avaliação realizada pela(o) orientador (a).

6.4 As bolsas não poderão ser concedidas a estudantes em situação de prorrogação do prazo para conclusão do curso.

6.5 Caso a(o) estudante já tenha obtido bolsa de Órgão Público de Fomento, no mesmo nível de formação, o total de parcelas concedidas não poderá ultrapassar 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.

6.6 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. a(o) estudante concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;
- II. a(o) bolsista não cumprir os requisitos das bolsas conforme a [Portaria CNPq Nº 2.080 de 13 de dezembro de 2024 – \(PIBPG\)](#).

Parágrafo Único – Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação solicitar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação o cancelamento da bolsa, explicitando a motivação.

6.7 Em caso de cancelamento antes do prazo final, as bolsas poderão ser redistribuídas oportunamente pela Câmara de Pós-Graduação com base nos critérios definidos por esta chamada interna.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A alocação das bolsas suplementares de mestrado e doutorado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos obedecerá aos seguintes critérios prioritários:

- I. Vinculação às áreas e temas estratégicos definidos pelo projeto apresentado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e aprovado pelo CNPq quando da avaliação da Chamada Pública CNPq Nº 12/2025 (**Anexo II**).
- II. Caráter interdisciplinar da proposta e, caso ela envolva mais de um Programa de Pós-Graduação da UFMG, grau de integração entre proponente e parceiro(s), evidenciada pelo projeto a ser apoiado por esta chamada interna.
- III. Proporção entre o número total de bolsas do Programa de Pós-Graduação proponente e o número total de estudantes regularmente matriculados nesse Programa.
- IV. Será priorizada a distribuição de bolsas suplementares de mestrado e doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos que tiverem, no momento da avaliação, suas cotas de bolsas totalmente utilizadas.

8. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

Serão indeferidas as propostas que não cumprirem os requisitos desta chamada interna.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o programa proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso, limitado a 500 (quinhentas) palavras, encaminhando mensagem para o endereço eletrônico bolsas@prpg.ufmg.br dentro do prazo previsto no Cronograma desta chamada interna.

9.2. Os recursos seguirão para análise pela Câmara de Pós-Graduação, observados os limites orçamentários desta chamada interna. A divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final será feita na página da PRPG (<https://www.ufmg.br/prpg/>) até o dia 17 de dezembro de 2025.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada interna poderá ser revogada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação,

ou anulada por exigência legal ou motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A submissão de propostas a esta chamada interna implica a aceitação de seus termos.
- 11.2 Em acordo ao item 16.1 da Chamada Pública CNPq Nº 12/2025, as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores. O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.
- 11.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada interna poderão ser solicitados ao endereço eletrônico bolsas@prpg.ufmg.br.
- 11.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025.

Isabela Almeida Pordeus
Pró-Reitora de Pós-Graduação
UFMG

CHAMADA INTERNA Nº 11/2025
BOLSAS SUPLEMENTARES DE MESTRADO E DOUTORADO – CNPq
ANEXO I

NOME DO PROGRAMA PROPONENTE:	
NOTA DO PROGRAMA PROPONENTE:	
NOME DO PROGRAMA PARCEIRO (se houver):	
NOTA DO PROGRAMA PARCEIRO (se houver):	
QUANTIDADE DE BOLSAS SOLICITADAS:	
MESTRADO:	DOUTORADO:
RESUMO DA PROPOSTA (máximo de 5.000 caracteres)	
OBJETIVOS (máximo de 2.000 caracteres)	
RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 3.000 caracteres)	
ÁREA(S) E TEMA(S) ESTRATÉGICO(S)	
JUSTIFICATIVA DA INSERÇÃO DA PROPOSTA NA(S) ÁREA(S) E TEMA(S) ESCOLHIDOS (máximo de 2.000 caracteres)	
NO CASO DE PROPOSTAS CONJUNTAS, DETALHAMENTO DA INTERAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS (máximo de 2.000 caracteres)	

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura
Coordenação PPG Proponente

Assinatura
Coordenação PPG Parceiro (quando houver)

CHAMADA INTERNA Nº 11/2025
BOLSAS SUPLEMENTARES DE MESTRADO E DOUTORADO – CNPq
ANEXO II

ÁREAS E TEMAS ESTRATÉGICOS

A proposta deverá ser elaborada tendo em vista os seguintes eixos e temas:

Cultura, Artes e Saberes Tradicionais:

Tradições, Culturas e Artes; Linguagens, Gêneros e Discursos; Memória; Identidade, Diversidade e Diálogos Interculturais; Tradição Oral e Ancestralidade; Arte e Patrimônio; Cultura como Bem Público.

Educação e Direitos Humanos:

Cidades, Territórios e Direitos Humanos; Cidadania, Diversidade e Justiça Social; Educação e Letramento; Literatura e Gêneros Textuais; Políticas Educacionais e Práticas Pedagógicas; Universidade, Ciência e Sociedade; Educação, Tecnologia e Democracia.

Justiça, Governança e Instituições Eficazes:

Políticas Públicas e Regimes Políticos; Instituições Sociais, Políticas, Jurídicas e Econômicas; Violência, Conflitos e Regulação; Bioética e Ética Aplicada; Democracia e Estado de Direito; Economia, Sustentabilidade e Justiça Social; Implicações do Uso de Novas Tecnologias em Processos Políticos e Sociais.

Saúde e Bem-estar:

Saúde Única; Vida na Terra e na Água; Vida Saudável em Diferentes Ciclos de Vida; Inteligência Artificial Aplicada à Saúde e à Biologia; Doenças Crônicas; Doenças Emergentes e Negligenciadas; Políticas Públicas e Novos Fármacos.

Sustentabilidade e Transição Energética:

Mudanças Climáticas; Sustentabilidade, Desastres e Manejo de Risco; Uso Sustentável de Recursos e Preservação Ambiental; Planejamento Urbano, Mobilidade e Transporte Sustentáveis; Equidade Social e Sustentabilidade; Economia Circular, Sustentabilidade e Transição Energética; Desenvolvimento Tecnológico e Eficiência Energética.

Transformação Digital e Novas Tecnologias:

Ciências Básicas e suas aplicações; Impactos e Aplicações da Inteligência Artificial; Biotecnologia; Agro e Bionegócios; Novos Materiais, Insumos e Compostos; Nanotecnologia; Novas Tecnologias, Sensores e Dispositivos.